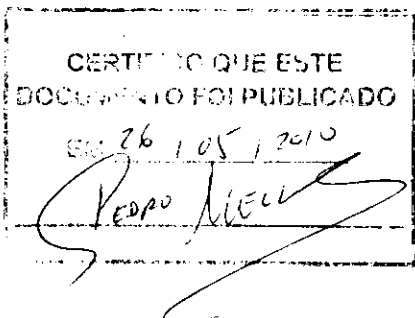




LEI Nº 1149/2010

“Dispõe sobre a doação de Área Urbana e da outras providências”

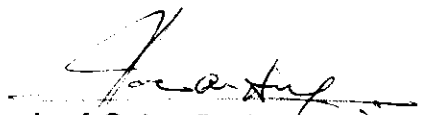
Eu, JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES, Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso pleno das minhas prerrogativas constitucionais e regimentais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Dianópolis autorizado a doar ao **GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**, para fins de construção da **UNIDADE DA SAÚDE DA MULHER**, uma área urbana, medindo 900,00m² (novecentos metros quadrados), situada neste município, loteamento Areão II, lote nº 38/1B DIANÓPOLIS/TOCANTINS, de propriedade desta prefeitura, com as divisas e confrontações descritas na Escritura Pública de Compra e Venda, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. (EM ANEXO).

Art. 2º - O Governo do Estado do Tocantins terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da doação da área, para dar início às obras, sob pena de retornar o imóvel ao Poder Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2010.


José Salomão Jacobina Aires
Prefeito Municipal